



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0559/2020

O Presente Projeto de Lei tem como objetivo homenagear o Sr. Antonio Carlos Pestana Filho, nascido em Campos, Estado do Rio de Janeiro, no dia 27 de novembro de 1.920, filho de Guilhermina Pestana e Antonio Carlos Pestana. Casou-se em 25.06.46 com Marion Edla Pestana, tendo os filhos Antonio Carlos Waller Pestana e Mareio Pestana.

De 10/05/37 a 03/06/38 e de 08/03/39 a 31/07/43 exerceu cargos no Departamento de Comunicação e Serviço de Rádio Patrulha, pertencente à Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Prestou concurso para radiotelegrafista da Diretoria de Rotas Aéreas e Serviço de Proteção ao Voo, vinculada à Força Aérea Brasileira, do Ministério da Aeronáutica, função para a qual foi nomeado em 16/06/43, tendo tomado posse em 25/06/43. Foi lotado no Q.G. da 4a Zona Aérea, com sede em São Paulo, passando a exercer a função de radiotelegrafista no Serviço de Proteção ao Voo, no Aeroporto de Congonhas, em São Paulo. Foi exonerado, a pedido, dessa função, em 21/05/70. Pelos serviços prestados, foi condecorado, por Decreto do Sr. Presidente da República, com a medalha da Campanha do Atlântico Sul, medalha militar.

Em 11 de novembro de 1946 ingressou na Empresa de Transportes Aerovias Brasil S.A., exercendo a função de Rádio Operador. Após ter-se formado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 01.03.57 foi transferido para a Diretoria Jurídica, passando a ser advogado da empresa; em 01.11.58 assumiu a função de Assistente da Diretoria Jurídica, respondendo pela Chefia do Departamento Jurídico da empresa em 01.12.61.

Em 9.8.62 passou a acumular as funções de chefe do Departamento Jurídico e Superintendente do Pessoal.

Em 1974 foi nomeado Vice-Presidente da Companhia Tropical de Hotéis, subsidiária da Varig S.A., assumindo a Presidência em 1976, função que exerceu até sua aposentadoria, em 1986.

Faleceu em 23.10.97.

Por toda sua contribuição para a sociedade, nada mais justo, do que esta singela homenagem, onde seu nome permanecerá presente como exemplo de vida a inspirar nossas próximas gerações.

Assim, submetemos ao crivo de nossos pares o presente projeto de lei para análise e aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/09/2020, p. 67

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.